

Opções S1

	H	UC	ECTS (*)	Semestre	Área
Cursos intensivos:					
Métodos Moleculares em Biologia	30	2	4	S1	B
Genética Populacional e Filogeografia	30	2	4	S1	B
Deteção Remota Aplicada à Biologia	30	2	4	S1	MA
Programação Paralela	30	2	4	S1	CC
Web-Scripting	30	2	4	S1	CC
Cadeiras com horário fixo — já existentes:					
Processamento de Imagem	20	1,5	3	S1	MA
Métodos não Lineares de Classificação	20	1,5	3	S1	MA
Estatística Multivariada	20	1,5	3	S1	MA

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Opções S2

	H	UC	ECTS (*)	Semestre	Área
Cursos intensivos:					
Bases de Dados Avançadas e Extração de Dados	30	2	4	S2	CC
Inteligência Artificial	30	2	4	S2	CC
Programação por Restrições	30	2	4	S2	CC
Análise Filogenética	35	2	4	S2	B
Biologia Evolutiva	15	1	2	S2	B
Modelação Molecular	30	2	4	S2	Q
Simulações Moleculares	30	2	4	S2	Q
Sistemas de Informação Geográfica na Análise da Diversidade Biológica	30	2	4	S2	MA

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Deliberação n.º 549/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 19 de Janeiro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Epidemiologia, da Faculdade de Medicina desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

**Regulamento do Mestrado em Epidemiologia
pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto**

1.º

Título

1 — A Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro, confere o grau de mestre em Epidemiologia.

2.º

Comissão de coordenação do mestrado

1 — O mestrado será coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por professores ou investigadores doutorados, até ao limite de três, os quais constituem a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O coordenador da comissão referida no número anterior será nomeado pelo reitor da Universidade do Porto, por um período de três anos, renovável, ouvido para tal efeito, o conselho científico da Faculdade de Medicina do Porto, sendo os restantes membros, indicados pelo coordenador ouvido o referido conselho científico.

3 — O coordenador será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo membro mais antigo da comissão coordenadora.

3.º

Duração

1 — A duração do mestrado em Epidemiologia é de quatro semestres, incluindo três semestres referentes ao curso de especialização, e um semestre referente à elaboração da dissertação de mestrado, a qual será especialmente escrita para o efeito.

2 — Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado.

4.º

Organização do curso de especialização

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Epidemiologia organiza-se segundo um sistema de unidades de crédito, tendo como orientação o sistema ECTS (European Credit Transfer System). A respectiva estrutura curricular é descrita no anexo 1 deste Regulamento.

2 — A frequência e a aprovação no curso de especialização dará direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura na matrícula do mestrado em Epidemiologia os detentores de:

- 1) Licenciatura em medicina ou em outras áreas das ciências da saúde, com a classificação mínima de 14 valores;
- 2) Licenciatura com classificação inferior, mediante avaliação curricular;
- 3) Os titulares de graus por universidades estrangeiras em áreas similares, mediante avaliação curricular.

6.º

Limitações quantitativas

1 — O curso terá um número limitado de vagas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 10.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, cada disciplina optativa só poderá funcionar com um número de inscrições igual ou superior a seis.

7.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula são seleccionados pela comissão coordenadora do mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículos académico, científico e profissional do candidato;
- b) Entrevista.

2 — Das decisões da selecção a que se refere o número anterior, não cabe recurso, salvo se arguidas de vício de forma.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo serão afixados pelo reitor da Universidade do Porto, através do despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento.

9.º

Condições de funcionamento do mestrado

1 — As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação, de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente Regulamento.

2 — O número total de créditos a obter no curso de especialização é de 45 ECTS, correspondendo a preparação da dissertação a 15 ECTS, perfazendo um total de 60 ECTS.

3 — A classificação final do curso de especialização, componente curricular do mestrado, é a média aritmética das classificações obtidas nas diferentes disciplinas.

4 — O grau de mestre é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma dissertação.

10.º

Orientação e constituição do júri

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou por investigador doutorado da Universidade do Porto.

2 — A preparação da dissertação pode ainda ser orientada por um professor ou por um investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área científica da dissertação, reconhecidamente idóneos, sendo a sua nomeação ratificada pelo conselho científico da Faculdade de Medicina do Porto.

3 — O orientador e o co-orientador quando existir, são nomeados pela Comissão de Coordenação do Mestrado tendo em conta a área científica específica a que se reportar a dissertação, ouvindo para tal efeito o aluno, bem como o orientador e o co-orientador, caso exista.

11.º

Apresentação e entrega da dissertação

A dissertação deverá ser apresentada sob a forma policopiada ou impressa, no número de seis exemplares e o prazo de entrega não pode ultrapassar o prazo de 24 meses a contar da data de início da parte curricular do mestrado, com a excepção dos casos previstos no Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto.

12.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — Compete à comissão coordenadora a proposta do júri, a qual será submetida ao conselho científico da Faculdade de Medicina, para ratificação;

2 — O júri é constituído por:

- O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar noutro membro da comissão coordenadora;
- O orientador da dissertação;
- Outro professor ou investigador doutorado, da área específica do mestrado, pertencente a outra universidade.

3 — Poderão ainda integrar o júri, para além dos elementos referidos no n.º 2, até mais dois professores.

13.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri, não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

2 — A discussão da dissertação é iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando conteúdo da dissertação e evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.

14.º

Deliberações do júri

1 — A classificação final será decidida tendo em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a discussão respectiva, e é expressa por uma das seguintes fórmulas:

- Recusado;*
- Aprovado com classificação de bom;*
- Aprovado com a classificação de bom com distinção;*
- Aprovado com a classificação de Muito bom.*

2 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos membros e respectiva fundamentação.

15.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo reitor da Universidade do Porto precedido do parecer da comissão da coordenação do mestrado.

16.º

Protocolos

Tendo em vista a valorização do curso de mestrado em Epidemiologia e o seu bom funcionamento, a Universidade do Porto celebrará protocolos de cooperação com instituições dependentes do Ministério da Saúde ou outras cuja actividade seja considerada relevante para o desenvolvimento do programa.

17.º

Mestrado europeu em Epidemiologia

1 — Os mestrados podem optar por desenhar a sua participação no mestrado em Epidemiologia de forma a obter créditos conducentes ao mestrado europeu em Epidemiologia.

2 — O mestrado europeu em Epidemiologia é um programa co-organizado e oferecido por várias universidades europeias.

3 — A sua finalidade é o desenvolvimento de competências em Epidemiologia com uma dimensão europeia, de forma a fortalecer a capacidade europeia para identificar, avaliar e responder de uma forma adequada a potenciais ameaças à saúde das populações europeias.

4 — Para se qualificarem para o mestrado europeu em Epidemiologia os candidatos têm de completar a sua formação em pelo menos três universidades participantes na rede do consórcio que co-organiza e coordena o mesmo. Um mínimo de 30 % e um máximo de 60 % do ensino deverá ser em inglês.

30 de Março de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

ANEXO I**Plano de estudos do curso de especialização conducente ao mestrado em Epidemiologia**

1 — Área científica do curso — Epidemiologia.

2 — Duração do curso em regime de tempo integral — 4 semestres lectivos.

3 — Número mínimo de créditos necessários à conclusão do curso — 45 ECTS (*) (40 UC).

4 — Disciplinas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Módulos obrigatórios (25 unidades de crédito — ECTS) (20 UC):

- Epidemiologia (10 ECTS) (8 UC);
- Bioestatística (5 ECTS) (4 UC);
- Técnicas de Medição em Epidemiologia (5 ECTS) (4 UC);
- Seminários Temáticos (5 ECTS) (4 UC).

4.2 — Módulos opcionais (20 unidades de crédito ECTS, 4 por disciplina) (2 UC por disciplina):

- Epidemiologia Perinatal;
- Epidemiologia do Cancro;
- Epidemiologia Molecular;
- Epidemiologia Cardiovascular;

Epidemiologia Espacial;
Epidemiologia das Doenças Infecciosas;
Fármaco-Epidemiologia;
Epidemiologia Nutricional;
Epidemiologia em Serviços de Saúde;
Métodos Qualitativos em Epidemiologia.

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8403/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Isabel Maria da Silva Coutinho, técnica profissional de 2.ª classe (biblioteca e documentação) da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeada definitivamente técnica profissional de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8404/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Ana Isabel Carvalho Machado — renovado o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções equiparadas a técnica de 1.ª classe da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8405/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Luís Manuel Assunção Ribeiro — renovado o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções equiparadas a auxiliar técnico da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8406/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Lúcia Barreto — renovado o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções equiparadas a assistente administrativa da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8407/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Paula Maria Ranhada Pereira de Castro — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Arquitectura desta Universidade, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Em face do parecer dos Professores Vítor Abrantes de Almeida e Manuel António Adão da Fonseca, da Faculdade de Engenharia

da Universidade do Porto, o conselho científico, na sua reunião de 6 de Dezembro de 2004, decidiu propor a nomeação definitiva da Professora Paula Maria Ranhada Pereira de Castro como professora auxiliar, considerando que a actividade científica e pedagógica desenvolvida nos últimos cinco anos satisfaz os requisitos do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Alves Costa*.

1 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 8408/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Rita Correia Alves — renovado o contrato de trabalho a termo certo para exercer funções equiparadas a técnica de 1.ª classe da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 8409/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Emília Teixeira Costa, professora catedrática desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 6 a 15 de Abril de 2005.

31 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 8410/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 28 de Março de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, professor auxiliar provisório — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final do processo de nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho.

Com base nos pareceres subscritos pelos Doutores António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica desenvolvida pelo Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho no quinquénio de 2000-2005, o conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, tendo em conta que a actividade pedagógica e científica desenvolvida satisfaz os requisitos legais, deliberou, em conformidade com o artigo 25.º, conjugado com os artigos 20.º e 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Faculdade.

28 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*.

28 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.